

## **P A R E C E R**

Nº 3071/2021<sup>1</sup>

- PL – Poder Legislativo. PL que autoriza o Executivo a abrir crédito especial. Análise.

### **CONSULTA:**

Consulta uma Câmara sobre o Projeto de Lei, recebido do Executivo, que o autoriza a abrir crédito adicional especial para atividades culturais

### **RESPOSTA:**

O PL apresentado apresenta-se de acordo com a legislação vigente, podendo por isso se apreciado. A intenção do Executivo é meritória, tendo em vista a importância das manifestações culturais e a necessidade de apoio aos artistas e promotores culturais de pequena possibilidade financeira e social, tendo em vista a apresentação e divulgação de suas atividades e promoções, vez que beneficiários do Programa Aldir Blanc.

As justificativas e considerações feitas pelo Executivo ao encaminhar o Projeto de Lei são corretas e adequadas, merecendo acolhimento.

Cabe porém questionar, nessa e em outras situações, as razões porque são muitas vezes destinados recursos de menor impacto e interesse geral do que outras, o que se verifica no momento atual em que o Prefeito pretende gastar valor muito mais alto na comemoração do Natal, objeto de PL analisado nessa mesma data, do que no projeto cultural

<sup>1</sup>PARECER SOLICITADO POR FABIANO GNADT BORGHETTI, ANALISTA LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL (FOZ DO IGUAÇU-PR)

apreciado. Aproveita-se a oportunidade para sugerir aos senhores vereadores uma nova leitura das considerações feitas no PL da festa natalina.

Em suma, o PL a que se refere o presente parecer encontra-se em condições validamente progredir.

É o parecer, s.m.j.

Affonso de Aragão Peixoto Fortuna  
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves  
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021.